



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER CONTROLE INTERNO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CIMESI (CARONA)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo IDOC nº 2.781/2025 – SEMED/PMA**, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024**, oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, nos termos da Lei nº 14.133 DE 2021, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático, material de limpeza e higiene, higiene pessoal, descartáveis, epi's e equipamentos de limpeza e enxoval, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que serão utilizados pelo consórcio e pelas secretarias diversas dos municípios consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, com a empresa contratada, **FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.410.394/0001-30**, tendo o valor registrado de R\$ 51.654.794,90 (cinquenta e um milhões, seiscientos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) com **vigência da ARP de 14/01/2025 à 14/01/2026**.

Temos a informar sobre os seguintes documentos juntados:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD com autoriza da Ordenadora de despesa;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Cotação de preços com 3(três) participantes;
- Ata de Registro de Preços – ARP nº 001/2025 – CIMESI e anexos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024;
- Ofício nº 124/2025 - SEMED, com solicitação enviada a licitante, manifestando interesse e solicitando aceite/anuência em aderir a ARP.
- Ofício 002/2025 com aceite da licitante FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.410.394/0001-30;
- Parecer jurídico nº 101/2025 – SEMED e 113/2025 – SEMED, exarado por Adélio Mendes dos Santos Junior – Procurador Municipal;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e documentos da contratada, documento do representante da empresa, válidos;
- Ofício nº 123/2025 – SEMED, solicitando autorização do órgão gerenciador para aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – CIMESI;
- Ofício nº 93/2025 – CIMESI com deferimento do Órgão gerenciador;
- Edital, TR, Termo de Homologação, Termo de julgamento e Ata de Registro de Preços
- Criação no Mural do TCM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Alocação de recursos, com devida classificação orçamentária para a efetivação da despesa, através da Reserva de dotação nº 055;
- Parecer jurídico 088/2025 – PROGE/PMA, opinando pelo deferimento a referida adesão à ata (CARONA) nº 002/2025 – CIMESI, exarado por David Reale da Mota – Procurador Municipal;

O processo seguiu para análise da Secretaria Municipal de Licitação-SML, para conferência da veracidade documental, a qual emitiu despacho e acato da Sra. Tatyane Chaves Amaral Valério – Secretária Municipal de Licitação - SML orientando prosseguimento da referida Adesão e posterior acato da Sra. Christiane Cardoso do Nascimento- Subprocuradora Geral do Município.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **recomendamos** que após a assinatura do contrato os autos retornem à esta Controladoria para parecer, devidamente vistado pelo jurídico da secretaria.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada se encontra revestida das formalidades legais podendo a Administração Pública dar sequência à demanda da SEURB e, por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Remetemos os autos à deliberação superior.

Ananindeua/PA, 16 de abril de 2025.

SUANE DOS SANTOS PENHA
CGM/PMA